

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 22/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques, Luís Manuel Maçãs Aires Costa, António Correia Bonacho, Teresa Susana Bengala Simão. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de três de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente desejou felicidades e deu as boas-vindas a toda a vereação, dizendo que naquele dia começava um novo ciclo e que passavam a trabalhar em conjunto em prol de Marvão. -----

Informou que abriu o serviço de saúde em São Salvador da Aramenha com consultas ao fim de semana, ao domingo. -----

Informou também que se realiza, no próximo fim-de-semana, mais uma Feira da Castanha, e convidou para estarem presentes na inauguração, que terá a presença do Sr. Secretário de Estado das Florestas. -----

O Vereador Luís Costa deu as boas-vindas aos vereadores e desejou bom trabalho em prol dos marvanenses. -----

Deu conhecimento da atribuição do galardão Bandeira Verde Eco-Escolas, que teve o empenho dos alunos sobretudo pelo bom trabalho realizado na vertente da reciclagem e das boas práticas em favor do ambiente, juntamente com os professores, auxiliares e as juntas de freguesia. A bandeira será hasteada brevemente na escola. -----

Informou também da exibição do filme realizado por Rafaê a pedido do CLDS-5G, que presta homenagem às mulheres, um bom trabalho e uma justa homenagem às mulheres de Marvão em várias áreas das suas vidas. Deu os parabéns à organização. -----

A Vereadora Teresa Simão começou por cumprimentar todos os colegas do Executivo, funcionários do município presentes, o público presente e que assistia via online. -----

Em seguida, agradeceu aos marvanenses a confiança na candidatura a que pertencia e que permitiu a sua eleição. -----

Referiu que já há vários anos que vem desenvolvendo trabalho no âmbito municipal e agora, como vereadora, e em conjunto com a sua equipa, está empenhada em encontrar soluções eficazes para resolver os problemas do concelho. Conta com a experiência dos colegas do Executivo e dos funcionários da câmara que conhecem os problemas e os constrangimentos que existem. -----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aos eleitos do Partido Socialista desejou que o espírito de união e entreajuda prevaleça nas reuniões, pois todos representam a vontade dos marvanenses para desenvolver o território e foi para isso que foram todos eleitos. Referiu ainda que, no dia anterior, terminara um ciclo de vinte e cinco anos da sua vida profissional e agora espera conseguir dar continuação ao bom trabalho desenvolvido anteriormente e garantiu que podem contar com o seu trabalho, sempre com o lema de que “Quem governa é para servir as pessoas e não os governantes”. -----

O Vereador Jorge Marques saudou os eleitos para a câmara municipal e para todos os restantes órgãos e desejou um bom trabalho. Depois de eleitos representam todos os marvanenses e têm obrigação de tentar fazer o melhor para os munícipes nestes quatro anos. É óbvio que o executivo não precisa do PS para aprovar as suas propostas, mas com o contributo de todos e se conseguirem ser unânimes é benéfico para toda a população. A atitude dos eleitos do PS será de colaboração e no âmbito do orçamento referiu que há assuntos que querem ver esclarecidos e deu como exemplo o que se refere à instalação de uma biblioteca na Portagem (em programa eleitoral da Coligação) e o Vereador Luis Costa vem apresentar a biblioteca itinerante. Outro aspeto que referiu foi que estão a decorrer obras e sobre a Cooperativa do Porto da Espada urge saber o que se perspetiva para o edifício. -----

Congratulou-se com a abertura da extensão de saúde de São Salvador ao fim de semana. Falou ainda que era bom lerem o Anuário Financeiro sobre os municípios e há dados de Marvão que é preciso avaliar, acha que vale a pena estudar esse estudo. ----- Terminou dizendo que estão aqui para trabalhar e podem contar com a disponibilidade do PS para tudo o que seja importante. -----

O Vereador António Bonacho deu os parabéns ao executivo pela eleição e desejou muito sucesso à frente dos destinos do município. Afirmou que os vereadores do PS estão para colaborar e não para ser uma força de bloqueio, como nunca foram no passado. A lista da Coligação foi sufragada pelos marvanenses, bem como o seu programa, que como referiu o Sr. Presidente na sua tomada de posse, é bastante exigente e fazem todos votos para que esse programa seja cumprido. Acrescentou que estarão cá para colaborar e para criticar quando for caso disso. -----

Aproveitou esta primeira reunião para abordar um assunto que lhe parece grave e que diz respeito a um casal jovem que vive na serra da Escusa e que não tem acesso de carro à sua casa pelas más condições do caminho. Se houver uma urgência não pode chegar uma ambulância a esta habitação. O caminho em causa é no Vale do Alcaide e não será possível alcatroar mas há-de haver uma forma de melhorar o acesso para este casal e pediu que possam ter este assunto em atenção. -----

O Presidente respondeu que conhece a situação e estão a fazer tudo para ser o mais rápido possível. Pediu ainda que o Engº Calha pudesse elucidar melhor o ponto de situação.

O Engº Calha explicou que, há mais de um ano, foi feito um pedido à REN e ao ICNF porque o caminho está em elevado risco de erosão. O ICNF deu parecer favorável, mas a REN disse que não podia ser pavimentado. Tem estado em conversas com a CCDR para

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

arranjar uma solução aceite pela entidade e que seja exequível. Há soluções que não podem ser implementadas naquele caminho e está-se a pensar fazer um tratamento parcial da zona dos rodados dos carros, mas esta situação não depende só da câmara municipal.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. João Bugalhão felicitou a nova vereação da Câmara Municipal, sobretudo os três novos membros, e deu uma palavra de incentivo ao executivo para que cumpra o programa que foi sufragado e desejou que sejam capazes de fazer a ponte com o programa do PS, que também deve ter coisas que sejam do interesse dos Marvanenses e quem fica a ganhar é o concelho.

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **20 de outubro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Aprovada por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Simão, Jorge Marques e António Bonacho.

ORDEM DO DIA:

Foi presente a Ordem do Dia para a reunião, que passou a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-22/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO

N.º 208 de 5/11/2025, que acusava os seguintes saldos:

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.442.319,99 €

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 566.227,98 €

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 180927/2025

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Cabeçudos, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 782.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

O Vereador Jorge Marques concordou que não se exerça o direito de preferência, mas ainda no mandato anterior foi aprovada a criação de uma Comissão Municipal da Habitação e, não sendo diretamente com este assunto, era importante que fosse implementada e essa comissão pudesse acompanhar estas e outras propostas da Estratégia Local de Habitação.

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 179306/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Relva da Asseiceira, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 907. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 182322/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua dos Outeiros, Lote 1 A, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1928. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 183771/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Travessa do Café, nº 1 e 3, Porto da Espada, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 1508. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 183958/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Bairro dos Outeiros, nº 16, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1373. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 183388/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Vales, Beirã, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 8. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 183100/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Ribeirinha, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 2042. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 190756/2025 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Arrabaça, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 70. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

----- .----- .----- .----- .-----
2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

LICENCIAMENTO | APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES – DELIBERAÇÃO FINAL | PAULO ALEXANDRE NEVES GUERREIRO

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, veio o interessado, dentro do prazo previsto no n.º 6 do artigo 20 do RJUE, apresentar os projetos das especialidades (acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade) inerentes às obras de Alteração e reabilitação de habitações, localizada em Vale de Carvão, freguesia de Santo António das Areias -Marvão.

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação. À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “*Face ao exposto na informação técnica, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação técnica. -----

LICENCIAMENTO | APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES – DELIBERAÇÃO FINAL | MARIA HELENA PAULINO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, veio o interessado, dentro do prazo previsto no n.º 6 do artigo 20 do RJUE, apresentar os projetos das especialidades (acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade) inerentes às obras de Construção de Moradia Unifamiliar, localizada em Valado, freguesia de São Salvador da Aramenha, Concelho de Marvão.

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação. À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “*Os projetos reúnem condições para serem diferidos, pelo que se propõe a aprovação dos processo na sua totalidade nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação técnica. -----

PROPOSTA DE VISTORIA PRÉVIA – PRAÇA DE OLIVENÇA, Nº 11 | SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Informação da Fiscal Municipal: -----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“No seguimento da informação datada de 02/07/2025 (I-933), através da qual foi comunicado ao Sr. Rui Brito que poderia proceder à realização de obras isentas de controlo prévio, devidamente discriminadas, e que mereceu despacho de V. Exa. no sentido de se prestarem os esclarecimentos solicitados, salientando-se ainda tratar-se de um processo que se vem arrastando há bastante tempo e que tem vindo a causar danos nas habitações vizinhas, solicitando-se, por isso, celeridade na normalização da situação.

Informa-se que o Sr. Rui Brito deu início aos trabalhos no dia 9 de setembro de 2025, tendo procedido à limpeza exterior e interior do edifício, bem como à remoção dos remanescentes da cobertura existente. Contudo, as intervenções encontram-se atualmente paradas.

Têm sido manifestadas preocupações por parte dos proprietários das habitações vizinhas habitadas, uma vez que já se verificam infiltrações nas mesmas e, considerando a aproximação do período de inverno, o receio de agravamento da situação é evidente.

Na qualidade de Fiscal, contactei telefonicamente o Sr. Rui Brito no dia 22 de outubro de 2025, apelando à brevidade na conclusão dos trabalhos.

Propõe-se a realização de vistoria prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com o objetivo de apurar o estado de salubridade das habitações vizinhas, identificadas com o número de polícia 11 e 15, tendo em conta a situação de inexistência de cobertura no imóvel em causa e os danos e impactos que essa condição possa estar a provocar nas edificações contíguas.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Concordo. Propõe-se a realização de vistoria prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com o objetivo de apurar o estado de salubridade das habitações vizinhas, identificadas com o número de polícia 11 e 15, tendo em conta a situação de inexistência de cobertura no imóvel em causa e os danos e impactos que essa condição possa estar a provocar nas edificações contíguas. Propõe-se ainda a constituição de comissão vistoria composta pelos seguintes Técnicos: José Calha, Ricardo Lacão e Helena Barbas. O Assunto deverá ser encaminhado à Reunião do executivo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto de acordo com a informação técnica, e nomear para a vistoria o Engº José Calha, o Engº Ricardo Lacão e a Fiscal Municipal, Helena Barbas. -----

LICENCIAMENTO | PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ROBERT PAUL MARIA BEUKERS -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão

Informo V. Exº que para a operação urbanística em causa foi emitido:

▮ Licença de Obras n.º 11/2024, termina dia 27 de Outubro de 2025

Em nome de Robert Paul Maria Beukers, no prédio sito na “Feijoeira”, na freguesia de Santo António das Areias, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 183/19890130, inscrito na matriz rústica sob o artigo 13 secção I e matriz urbana sobre o artigo n.º 68 da respetiva freguesia.

Vem, dentro do prazo, o promotor requerer uma prorrogação por mais 8 meses, atendo a exposição apresentada e ao estado dos trabalhos justifica-se conceder a dita prorrogação. À consideração superior.” ----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tendo em conta a informação da Fiscalização, propõe-se a aceitação da prorrogação solicitada. Dado que nos termos do Art. 58º do RJUE cabe à Câmara Municipal a fixação do prazo de execução da obra, deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.” -----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de acordo com a informação técnica. -----

LICENCIAMENTO | PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – JOSÉ LUIS ROSADO CATARINO -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão

Informo V. Exº que para a operação urbanística em causa foi emitido:

▮ *Licença de Obras n.º 19/2023*

▮ *1.º Prorrogação – 13/12/2024 até 24/10/2025*

Em nome de José Luís Rosado Catarino, no prédio sito na “Tapada da Beirã”, na localidade de Beirã, na freguesia de Beirã, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 758/20000511, inscrito na matriz rústica sob o artigo 39 secção D e matriz urbana sobre o artigo n.º 761 da respetiva freguesia.

Vem, dentro do prazo, o promotor requerer uma prorrogação por mais 12 meses, atendo a exposição apresentada e ao estado dos trabalhos justifica-se conceder a dita prorrogação. A consideração superior.” ---

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *“Tendo em conta a informação da Fiscalização, propõe-se a aceitação da prorrogação solicitada. Dado que nos termos do Art. 58º do RJUE cabe à Câmara Municipal a fixação do prazo de execução da obra, deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de acordo com a informação técnica. -----

LICENCIAMENTO | PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – FERNANDA MARIA NETO GOMES ROSA -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão

Informo V. Exº que para a operação urbanística em causa foi emitido:

▮ *Licença de Obras n.º 1/2025 do Processo de Obras n.º 239/2023*

▮ *Prorrogação de Prazo de Obras- Válida até dia 24 de Outubro de 2025.*

Em nome de Fernanda Maria Neto Gomes Rosa, no prédio situado na Rua das Portas da Vila, n.º1 em Marvão, na freguesia de Santa Maria de Marvão, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 418/19910219, inscrito na matriz urbana sobre o artigo n.º 293 da respetiva freguesia.

Vem, dentro do prazo, o promotor requerer uma prorrogação por mais 3 meses, atendo a exposição apresentada e ao estado dos trabalhos justifica-se conceder a dita prorrogação. A consideração superior.” ---

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *“Tendo em conta a informação da Fiscalização, propõe-se a aceitação da prorrogação solicitada. Dado que nos termos do Art. 58º do RJUE cabe à Câmara Municipal a fixação do prazo de execução da obra, deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de acordo com a informação técnica. -----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA | PORTO DA ESPADA, RUA DO SACO, 12 | FRANCOIS MARC CEDRIC LECLER -----

O presente processo encontra-se acompanhado de uma informação da Arquiteta Filipa dos Reis, que fica anexa a esta ata com a com ref. **DA 76/25**). -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “*Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia, devendo o assunto ser remetido à Reunião do Executivo para deliberação. O deferimento da pretensão tem por efeito a isenção do controlo prévio da operação urbanística, nos termos dos nos 2 e 5 do art. 17º do RJUE e no cumprimento das disposições aplicáveis dos artigos 6º e 80º-A do mesmo diploma.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de acordo com a informação técnica. -----

PEDIDO DE DIREITO À INFORMAÇÃO | NATÁLIA COSTA -----

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: -----

Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

Refere-se a presente, ao pedido de informação efetuado com cariz informal e enquadrado nos termos do disposto no art. 110º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, efetuado pela Sra. Natália Costa na qualidade de possível interessada, na aquisição de um prédio rústico localizado junto ao Porto da Espada, com frente para a EM 521 e identificado através das coordenadas: 39º20'50.0"N 7º20'51.0"W.

Para os devidos efeitos, deverá ser a requerente ser informada de que o Plano Diretor Municipal de Marvão encontra-se disponível no site do município www.cm-marvao.pt para consulta de qualquer interessado.

Assim, sobre a especificidade das informações, cabe-nos dar resposta às seguintes questões colocadas por e-mail aos nossos serviços:

Questão 1 :

Qual é a classificação do terreno no atual PDM?

Dada a ausência de informação sobre a identificação matricial do prédio, do que é possível apurar, para além da sua localização em solo rústico e no interior do Parque Natural da Serra de S. Mamede, conclui-se que estará abrangido pela classe de Espaços Florestais na categoria Múltiplo II e, possivelmente, ainda com uma área a nordeste em Condicionado II, a qual corresponderá também, à classificação como Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo no âmbito da REN, encontrando-se aparentemente livre de demais condicionantes.

Questão 2 :

Seria admissível neste local, a instalação de um empreendimento turístico, nomeadamente, um parque de campismo (apenas com parcelas de campismo, para tendas, caravanas e autocaravanas)?

Na ausência de referência à área do prédio, bem como, de indicação sobre as necessárias soluções para apoios comuns ao empreendimento, para efeitos de análise sobre a possível pretensão, salvaguardam-se as disposições dos artigos 23º a 28º e 39º a 42º do PDM de Marvão, sendo de referir, que qualquer intervenção em solo rústico está sujeita a parecer do ICNF e neste caso, a confirmar-se intervenção em área abrangida por condicionante da REN, será também alvo de consulta à CCDR-A.

Questão 3 :

Existe algum projeto semelhante aprovado na zona?

Existem 3 parques de campismo registados no concelho.

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Questão 4:

Existe rede pública de abastecimento de água próxima do terreno? Seria tecnicamente possível efetuar a ligação?

Para resposta a esta questão, deverá ser consultada a entidade responsável Águas do Alto Alentejo, salvaguardando-se para os devidos efeitos, que em solo rústico, a ligação de infraestruturas às redes públicas é da responsabilidade dos requerentes/proprietários.

Questão 5:

O terreno possui vários castanheiros. Seria possível remover alguns exemplares (apenas os estritamente necessários) para permitir a implantação das infraestruturas obrigatórias do parque de campismo (acessos, segurança, instalações sanitárias, etc)?

Os castanheiros são espécies autóctones e protegidas, pelo que, qualquer intervenção nos mesmos está sujeita a pedido de parecer e autorização do ICNF, sendo um procedimento que poderá/deverá ser efetuado diretamente junto desta entidade.

Não obstante os esclarecimentos prestados, para uma informação mais detalhada deverá o requerente ser informado de que poderá apresentar um Pedido de Informação Prévia nos termos do disposto no artº 14 e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, instruído com todos os elementos previstos na Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro. À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Concordo com a informação técnica. O assunto deverá ser presente à reunião do executivo Municipal, para que nos termos do nº 1 do Art. 110º do RJUE, seja deliberado prestar a informação solicitada pelo requerente.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. Informe-se a requerente. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

FIXAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

Proposta do Presidente: -----

“Proponho, nos termos do n.º 1 do artigo 40º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as reuniões ordinárias se realizem quinzenalmente. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40º da referida Lei e para o presente mandato, proponho que as reuniões ordinárias do Executivo tenham lugar na primeira e terceira terças-feiras de cada mês, com início às 10 horas, e que, no caso de coincidirem com dia feriado, as mesmas passem para o dia seguinte à mesma hora. -----

Proponho ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 49º da citada Lei, que ambas as reuniões sejam públicas.” ----

Aprovado por unanimidade. -----

DESPACHO PARA FIXAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO – PARA CONHECIMENTO -----

Proposta do Presidente: -----

“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal escolher entre os vereadores e determinar o respetivo regime de exercício de funções – meio tempo ou tempo inteiro – no uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, designo vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Marvão o senhor vereador Luís Manuel Maçãs Aires Costa. -----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

FIXAÇÃO DE MAIS UM VEREADOR A TEMPO INTEIRO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Proposta do Presidente: -----

“Considerando o quadro de competências, bem como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, regulado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando o elevado número de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais, verificando-se, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios.

Considerando que, neste contexto, os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação das necessidades dos Municípios.

Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa que exige muito trabalho e dedicação, uma total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução dos dossiers relacionados com as diversas áreas de intervenção municipal.

Considerando que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime a tempo inteiro e meio tempo que exceda os do limite legalmente fixado.

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um vereador a tempo inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número para dois vereadores a tempo inteiro.” -----

Aprovado, por maioria, com a abstenção dos eleitos pelo Partido Socialista. -----

DESPACHO PARA DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO -----

Proposta do Presidente: -----

“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal designar, de entre os vereadores, o vice-presidente, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, a quem, para além de outras funções que sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

*De acordo com o preceituado no citado normativo legal, designo Vice-presidente da Câmara Municipal de Marvão o senhor vereador **Luís Manuel Maçãs Aires Costa**.*

Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO VALOR DOS SEGUROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

Proposta da Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex. que, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º da Lei nº 29/87 de 30 de Junho, na sua redação atual, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o respetivo valor.

O n.º 2 do referido artigo diz que, para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.

O seguro dos autarcas do Município de Marvão será efetuado na Companhia de Seguros Tranquilidade, através da ANMP, cujos valores são os seguintes:

-Presidente:

Morte ou invalidez permanente € 212 500,00;

Subsídio diário por incapacidade temporária € 100,00;

Subsídio diário por internamento hospitalar € 50,00;

Despesas de tratamento e repatriamento € 15 000,00;

Despesas de funeral € 5 000,00;

-Vereadores em regime de permanência

Morte ou invalidez permanente € 175 000,00;

Subsídio diário por incapacidade temporária € 75,00;

Subsídio diário por internamento hospitalar € 25,00;

Despesas de tratamento e repatriamento € 10 000,00;

Despesas de funeral € 5 000,00;

-Restantes vereadores:

Morte ou invalidez permanente € 25.000;

Subsídio diário por incapacidade temporária € 12,50;

Subsídio diário por internamento hospitalar € 12,50;

Despesas de tratamento e repatriamento € 2.500;

Despesas de funeral € 2.500.

Face ao exposto, proponho a V. Ex.^a que este assunto seja submetido a apreciação e votação da Câmara Municipal.

À consideração de V. Ex.^a” -----

Aprovado por unanimidade. -----

O Vereador Jorge Marques referiu que votam favoravelmente, mas consideram muito baixos os valores do seguro para os vereadores em regime de não permanência. -----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -----

Regime Jurídico das Autarquias Locais:

- Considerando que exista a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no respetivo presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Considerando que naquelas se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara Municipal, no respetivo presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias ao apoio de atividades de interesse municipal.

- Considerando que assumem particular importância, pelas expetativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, relativa a matérias relacionadas com planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação.

- Considerando que a figura de delegação de poderes irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na competente decisão administrativa.

De acordo com as razões atrás expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre esta matéria respetivamente, no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º a 46º do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com faculdade de subdelegação nos vereadores, as seguintes competências previstas no número 1 do artigo 33.º da citada Lei:

- Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei;

Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

Alínea w) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

Alínea x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

Alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Alínea bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada;

Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Alínea gg) Assegurar, organizar e gerir transportes escolares;

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Alínea ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
Alínea jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais;
Alínea nn) Participar nos órgãos de gestão de entidades da administração central;
Alínea qq) Administrar o domínio público municipal;
Alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;
Alínea yy) Dar cumprimento ao Estatuto da Oposição;
Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

Regime jurídico da Edificação e da urbanização:

-Considerando o Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, na sua redação atual, com as alterações introduzidas através do Decreto-Lei 43/2024, de 2 de Julho, que consagra o Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização, proponho que a Exma. Câmara Municipal me delegue, com faculdade de subdelegação nos vereadores as competências:

a) Concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas previstas nas alíneas b), c), d), e), f), h) e i) do número 2 do artº 4º e por aplicação combinada com o disposto no nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 43/2024, de 2 de Julho;

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas previstas respetivamente nas alíneas b), c), d), e), f), h) e i) do número 2 do artº 4º e por aplicação combinada com o disposto no nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 43/2024, de 2 de Julho;

Proponho também que me sejam delegadas as competências da Câmara Municipal passíveis de delegação, previstas em outras normas do Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, para promover o andamento e praticar todos os atos preparatórios nos processos até à decisão final.

Código Regulamentar

Considerando que o Código Regulamentar do Município de Marvão, publicado na II Série do Diário da República a 29 de Julho de 2015, prevê que algumas decisões sejam da Câmara Municipal, de modo a garantir uma maior eficiência dos serviços, proponho que me sejam delegadas as seguintes competências da Câmara Municipal, com faculdade de sub-delegação nos vereadores:

-Inspeção a ascensores e similares –artigo 98º -O exercício da atividade é efetuada através de uma entidade privada legalmente habilitada contratada para o efeito pelo município e as condições de prestação de serviços são definidas mediante a celebração de um contrato por decisão da câmara municipal.

-Atividade de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias –artigo 158º -Licenciamento

-Atividades ruidosas temporárias artigo 175º -Controlo Prévio

-Recintos itinerantes e improvisados –Artigo 180º -Controlo Prévio

-Espetáculos ou divertimentos públicos –Artigo 184º -Controlo Prévio

-Acampamentos ocasionais –Artigo 187º-Controlo Prévio

-Atividade de transporte em táxi –Artigo 200º -Controlo Prévio

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Atividades diversas - Decreto-lei n.º 310/2002, 18 de dezembro, na sua redação atual:

- Considerando que o Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, regula o regime jurídico do exercício e da fiscalização das atividades diversas enunciadas no seu artigo 1.º;
- Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais;
- Considerando que a figura de delegação de poderes irá permitir uma maior eficiência e eficácia no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
- De acordo com as razões anteriormente expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal que me sejam delegadas as competências conferidas ao executivo municipal relacionadas com licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua redação atual com faculdade de subdelegação nos vereadores.” -----

O Vereador Jorge Marques referiu que votam contra, não pelo conceito, mas por entenderem que há um conjunto de assuntos sobre os quais o executivo se devia pronunciar. -----

Aprovado, por maioria, com os votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista. -----

PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 77/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Presidente pôs a votação o Regimento em vigor até que seja discutido um novo e comprometeu-se a reunir com os vereadores do PS para avaliarem este Regimento e darem contributos para o próximo. -----

O Vereador Jorge Marques concordou com o proposto pelo Presidente, pois não concordava com o atual regimento, assim sendo, votam a favor até à discussão de um novo Regimento para este mandato. -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CANDIDATURAS A FUNDOS EUROPEUS E APOIO EMPRESARIAL -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 78/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Vereador Jorge Marques perguntou como chegaram ao contacto desta empresa, pois basta fazer uma pesquisa e ver que a empresa existe desde 2022, estava dedicada ao turismo até há pouco tempo e esta empresa já tem outro nome. Entende que este Protocolo com uma empresa privada não é uma atitude correta. Há entidades públicas que fazem consultorias deste género e deu como exemplo a ADRAL. Fazer isto com uma entidade privada deixa-lhe muitas dúvidas. Propôs que sejam criadas regras para dizer quantas empresas privadas o podem fazer.

----- .----- .----- .----- .-----
2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O **Presidente** referiu que este protocolo já vinha a ser tratado anteriormente e propôs que fosse retirado para ser esclarecido e melhor analisado. -----

Aprovado, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia. -----

PROPOSTA DE ESTATUTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DA “ASSOCIAÇÃO DAS FORTALEZAS ABALUARTADAS DA RAIA”, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA A PATRIMÓNIO MUNDIAL DA UNESCO -----

Informação da Técnica Superior Felicidade Tavares: -----

“Considerando que:

a) A candidatura em série das “Fortalezas Abaluartadas da Raia” composta pelas três fortificações (Fortaleza de Valença, Praça-forte de Almeida e Fortaleza de Marvão) mais representativas e mais importantes na defesa da linha de fronteira, constituindo obras especialmente significativas do Valor Universal Excecional do Bem, pelos seus atributos e características, associados à sua autenticidade e integridade;

b) Que o Bem proposto em conjunto pelos Municípios de Almeida, Marvão e Valença para figurar na Lista do Património Mundial da UNESCO, de acordo com os Parágrafos 129-132 das “Orientações Técnicas para Aplicação da Convenção do Património Mundial”, pressupõe a coordenação transversal dos objetivos comuns entre Parceiros, mantendo-se cada um como responsável pela preservação do Sítio no seu território, de acordo com a legislação em vigor;

c) Que se trata de um Bem em série, implicando diferentes administrações e pessoas coletivas com interesses comuns, atual ou futuramente associadas, dispondo de capacidade para contribuir para a preservação do Bem em série no conjunto dos seus sistemas componentes, conservando os seus valores, atributos e características, assim como para a requalificação e valorização dos mesmos como recursos de primeira ordem;

d) O interesse de pessoas coletivas portuguesas ou espanholas, físicas e jurídicas, em se associarem para os fins e objetivos estabelecidos nesta Associação e, fundamentalmente, para garantir a gestão sustentável do Bem “FAR - Fortalezas Abaluartadas da Raia”;

e) A oportunidade e a exigência, derivada das ditas Convenções, de elaborar, aprovar e colocar em prática um Plano de Gestão, que garanta objetivos comuns e o desenvolvimento do Bem como um todo, promovendo ações para a sua proteção, conservação e requalificação, e para o seu conhecimento, difusão, melhor aproveitamento, monitorização e manutenção sustentável, de acordo com as diretrizes específicas da UNESCO e os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

Considera-se que a constituição da presente associação, denominada “**Associação das Fortalezas Abaluartadas da Raia - AFAR**”, como pessoa coletiva de direito público, nos termos da Carta Europeia de Autonomia Local, da Convenção-quadro para a Cooperação entre Comunidades ou Autoridades Territoriais (especialmente o art.º 10.º) e da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - Lei-quadro do Estatuto de Utilidade Pública / Governo Português, é essencial para a gestão do património FAR, para a qual se propõe os seguintes estatutos. À consideração Superior.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 79/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Luís Costa explicou que a criação desta Associação foi solicitada pela Comissão Internacional da Unesco, a jurista do município já analisou os estatutos que deverão também ser aprovados pela Assembleia Municipal. -----

O Vereador Jorge Marques concorda com o exposto, mas não entende por que só agora surge esta Associação que fazia sentido tivesse sido criada há mais tempo. Perguntou se esta associação vai trazer algum custo acrescido para a câmara. -----

O Presidente informou que vai haver uma quota a pagar e uma joia, cujos valores vão ser estipulados pela Associação. -----

O Vereador Jorge Marques disse ainda que, relativamente ao Protocolo, entendem que as associações conjuntas têm de ter uma sede, mas acham que Marvão tem todas as condições para ter alguma centralidade e ser local para a sede, independentemente de ficar ou não a meio caminho. Preocupa-o que a centralidade esteja sempre fora de Marvão. Neste sentido, e pelo que transmitiu, vão-se abater nesta votação, embora saibam que faz sentido a criação da Associação. -----

O Vereador Luis Costa respondeu que só agora veio a aprovação, uma vez que tiveram que ser feitos vários ajustes e discutir entre os três para estarem todos confortáveis. -----

Em Almeida, vai ficar toda a parte documental, foi acordado assim, uma vez que são três municípios envolvidos. No entanto, esta é uma questão que poderá ser vista futuramente.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a constituição da Associação e os Estatutos, com duas abstenções dos eleitos pelo Partido Socialista. -----

Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

CONCURSO PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM | RELATÓRIO FINAL – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

O júri coloca à consideração da Câmara Municipal a adjudicação do Concurso para Cessão de Exploração do restaurante/bar, sito no Centro de Lazer da Portagem, ao concorrente classificado em primeiro lugar – senhora Maria de Fátima Mendes Marques, cujo valor da proposta é de 200 €, acrescidos do IVA á taxa legal em vigor. -----

Despacho do Presidente: *Aprovo o Relatório e determino o seguimento do procedimento e a realização do Contrato com efeitos a 1 de novembro de 2025. Sumeta-se a Ratificação da Câmara Municoipal nos termos do nº 3 do artigo 35 da lei nº 75/2013.* -----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador António Bonacho por ter feito parte do Júri e ausentou-se da sala. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros ratificar o despacho do Presidente. -----

2025.11.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.

Eram 10:50 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2025.11.06